**DECRETO Nº. 4.881/2024 DE 24 DE MAIO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE ÁREA E CONFRONTAÇÕES DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA**, nos termos da Lei Federal n. 6.766/1979 e, subsidiariamente, na Lei Municipal n. 2284/2018; e

CONSIDERANDO que os proprietários formularam requerimento solicitando a retificação de área e confrontações (Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste -SC) matrícula, 12.442, situado na Rua Tiradentes, antiga Rua 12 de Maio, esquina formada com a Rua Santa Catarina, bairro Santa Maria, Município de Romelândia, SC, DECRETA:

**Art. 1º.**  Fica aprovada a retificação de área e confrontações matrícula 12.442, Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste -SC.

ATUALIZAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE ÁREA E CONFRONTAÇÕES: LOTE URBANO N°369, “Um mil metros quadrado (1.000,00m²)”, sem benfeitorias, situado na Rua Tiradentes, antiga Rua 12 de Maio, esquina formada com a Rua Santa Catarina, bairro Santa Maria, Município de Romelândia, matrícula, 12.442 Comarca de São Miguel do Oeste/SC, Propriedade de Otacilio Mestura Cenci e sua esposa Elli Cenci.

Confrontando:

ao NORTE: Com a Rua Santa Catarina, por uma distância de 25,00 metros;

ao SUL: Com O LOTE URBANO N° 374, Mat.: 2.924 ORI-Anchieta/SC, de propriedade de Marilisa Bucker e Marli Marlene Bucker, por uma distância de 25,00 metros, por linha seca;

ao LESTE: Com a Rua Tiradentes, por uma distância de 40,00 metros, por linha seca;

Ao OESTE: Com o LOTE URBANO N°370, Mat.: 6.482 ORI-Anchieta/SC, propriedade da Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Romelândia - SC, por uma distância de 40,00 metros, por linha seca.

**Art. 2º**.  Essa retificação é de responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Samuel Ailton Ristow, CREA/SC 107.026-1, Conforme ART Nº. 9278451-7.

**Art. 3º**. Fica a cargo dos proprietários a execução de eventuais obras e registro no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.

**Art. 4º**. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º**. Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia/SC, 24 de maio de 2024.

**Juarez Furtado**

**Prefeito de Romelândia**